



Prefeitura de



BARRA DE SÃO FRANCISCO
Kumo ao desenvolvimento Adm: 2013 / 2016



Procuradoria Geral

LEI Nº 0637/2015 DE 30 DE NOVEMBRO DE 2015.

AUTORIZA O MUNICÍPIO DE BARRA DE SÃO FRANCISCO-ES A CELEBRAR CONVÊNIO COM A APAE – ASSOCIAÇÃO DOS PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE BARRA DE SÃO FRANCISCO PARA REPASSE DE VALORES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO FRANCISCO, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES,

FAZ SABER QUE CÂMARA MUNICIPAL DECRETOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Município autorizado a celebrar convênio com APAE de Barra de São Francisco, visando o repasse de recursos para atender à demanda com aquisição de materiais de consumo e prestação de serviços, no valor de R\$ 70.216,31 (setenta mil, duzentos e dezesseis reais e trinta e um centavos).

Parágrafo único. O convênio terá a duração de 12(doze) meses, sendo que o valor de que trata o presente artigo será repassado em uma única vez.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução do convênio autorizado por esta Lei correrão por conta da Ficha Financeira nº 331, mediante suplementação orçamentária por superávit financeiro, referente a exercício anterior, e a APAE deverá efetuar mensalmente a prestação de contas das despesas quitadas com os recursos.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Barra de São Francisco, Estado do Espírito Santo, aos 30 de novembro de 2015.

LUCIANO HENRIQUE SORDINE PEREIRA
Prefeito Municipal